

Aprova o Atestado de Conclusão de Reforma da UBS do Alto da Alegria II, no município de Barbalha/CE.

RESOLUÇÃO Nº 165/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
2. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
3. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
4. O Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
5. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
6. A Portaria GM/MS Nº 4.358, datada de 28 de dezembro de 2018, que habilita o município de Barbalha a receber, através de Emenda Parlamentar, recursos financeiros de custeio destinado à execução de obra de reforma;
7. O Ofício GAB/SMS Nº 750/2022 da Prefeitura Municipal de Barbalha, contido no Processo VIPROC/SESA Nº 09511938/2022, que apresenta a prestação de contas do recurso federal, de Emenda Parlamentar, de reforma da Unidade Básica de Saúde do Alto da Alegria II, localizada na Rua Antônio Cirilo Neto, 855, CNES Nº 5410843, cadastrada no SISMOB Nº 11.740.887.0001/180-04;
8. A Resolução Nº 16.09.2022/03 do Conselho Municipal de Saúde de Barbalha, que aprova a prestação de contas da reforma da UBS do Alto da Alegria II, de acordo com o item 7 desta Resolução;
9. O parecer favorável da Superintendência da Região do Cariri - SRSUL ao pleito referido no item 7;
resolve:

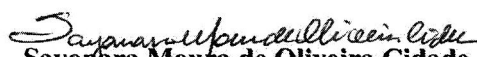
Art. 1º. Aprovar o Atestado de Conclusão de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Alto da Alegria II, localizada na Rua Antônio Cirilo Neto, 855, CNES Nº 5410843, cadastrada no FNS/SISMOB Nº 11.740.887.0001/180-04, com recursos de Emenda Parlamentar, o valor total de R\$ 196.765,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

Município	CNES	Nº da Proposta no FNS/SISMOB	Unidade de Saúde	Valor Total R\$ 1,00
Barbalha	5410843	11.740.887.0001/180-04	Unidade Básica de Saúde do Alto da Alegria II	196.765
Valor Total da Proposta				196.765

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de outubro de 2022.


Carlos Hilton Albuquerque Soares
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS